

DECRETO Nº 33.080 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
DECLARA O RECONHECIMENTO À EMERGÊNCIA CLIMÁTICA GLOBAL

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 54 da **Lei Orgânica** do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO que a mudança climática é uma crise urgente que representa uma séria ameaça à estabilidade global e à existência humana no planeta, e que a humanidade se encontra em estado de emergência climática.

CONSIDERANDO que de acordo com o “Relatório Especial do IPCC sobre o aquecimento global de 1,5°C” tem-se até 2030 para limitar os efeitos de uma catástrofe a partir da mudança do clima, e que exceder 1,5°C significaria pôr em risco a própria habitabilidade do planeta;

CONSIDERANDO que as tempestades e o aumento do nível do mar devido à mudança climática são um risco eminente às populações que vivem em zonas costeiras;

CONSIDERANDO que de acordo com o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), Recife foi considerada uma das cidades mais vulneráveis à mudança do clima no mundo, ocupando a 16ª posição no relatório de 2014;

CONSIDERANDO que a mudança climática impacta de maneira distinta às comunidades e que os cidadãos do Recife, que têm como direitos fundamentais o acesso à alimentação, educação, saúde e moradia adequadas, o acesso à água, ar e terras despoluídos e que não sejam uma ameaça à saúde pública;

CONSIDERANDO que segundo estimativa realizada pelo Programa Internacional de Cooperação Urbana (IUC), a implementação de medidas de baixo carbono nas cidades poderá apoiar 87 milhões de empregos até 2030 em setores como energia limpa e transporte público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.011/2014 que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade e de Enfrentamento das Mudanças Climáticas do Recife;

CONSIDERANDO o estudo 'Análise de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas e Estratégia de Adaptação do Município do Recife', de outubro de 2019, entregues ao Recife pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e realizados pelo ICLEI América do Sul, Way Carbon e WWF;

CONSIDERANDO o já existente comprometimento do Recife com ações e políticas que visam estratégias de desenvolvimento de baixa emissão, como o Projeto Faixa Azul, as Rotas Cicláveis, o Programa de Arborização Urbana, o Programa Ilumina Recife, o Programa de Certificação Selo de Sustentabilidade Ambiental, entre outros;

CONSIDERANDO o compromisso adotado pelas partes no Acordo de Paris, em 2015, de alcançar neutralidade climática até 2050 por meio de cooperação multinível;

CONSIDERANDO o compromisso do município do Recife com o Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e a Energia, por meio do qual soma forças com mais de 10 mil cidades de 132 países comprometidas com a promoção de sociedades resilientes e de baixo carbono;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Estado de Emergência Climática global que ameaça a humanidade.

§ 1º Ao reconhecer a emergência climática global, o município do Recife se une a um movimento internacional com mais de 1.000 jurisdições em 18 países declarando emergência climática para que se mantenha um clima seguro.

§ 2º Para fins deste decreto, considera-se clima seguro aquele que permite a sobrevivência e a prosperidade de gerações, comunidades e ecossistemas presentes e futuros.

Art. 2º Fica determinado que a sociedade civil deve ser incluída nos debates municipais, sobre a transição para uma economia livre de combustíveis fósseis e no planejamento e implementação local de políticas públicas para mitigação e adaptação à mudança climática, por meio de mecanismos de participação pública, especialmente na atuação do Comitê de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas do Recife (COMCLIMA)

§ 1º O município compromete-se a enviar carta-convite para a representação de movimentos de juventude pelo clima em sua estrutura.

§ 2º Fica determinado que as políticas públicas iniciadas no processo de resposta à emergência climática devem priorizar as comunidades vulneráveis, bem como comunidades históricas e desproporcionalmente impactadas por injustiças ambientais.

Art. 3º Fica determinado que o município empenhará esforços ambiciosos para realizar uma transição justa a fim de alcançar um futuro que neutralize as emissões de carbono até 2050.

§1º As ações de esforços devem constar na revisão do Plano de Redução de Emissão de Gases de Efeito Estufa do município, que se tornará o Plano de Resposta à Mudança do Clima do município, a ser entregue em 2020.

§2º Para fins desse decreto, considera-se que neutralidade de emissões de carbono consiste em zerar o saldo líquido anual de emissões antropogênicas de gás carbônico, sendo que para cada tonelada de gás carbônico emitida é compensada com uma quantidade equivalente de gás carbônico removida da atmosfera.

Art. 4º Ficam adotadas as recomendações da Análise de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas e Estratégia de Adaptação do Município do Recife.

Art. 5º Fica determinado o compromisso do município em incluir nas próximas revisões do Plano Diretor do Município e demais instrumentos de gestão da cidade referências ao Plano de Resposta à Mudança do Clima do município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de novembro de 2019.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JOSÉ NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade